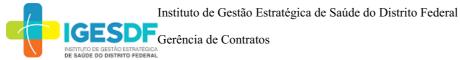
#### Governo do Distrito Federal



Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º XXX/2025 - MINUTA

#### **MINUTA**

Ata Registro de Preços n.º XXX/2025 Seleção de Fornecedores n.º 3808/2025 Processo n.º 04016-00111715/2024-54

#### 1. **DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de Materiais de Odontologia Ortodontia, da Marca MORELLI ou de Melhor Qualidade**, conforme especificação no subitem 2.1. deste Instrumento e do **Edital n.º 3808/2025** (161780304), bem como da proposta comercial da empresa vencedora, os quais são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.
  - 1.2. Ao presente registro de preços não importa direito subjetivo à compra, tampouco do quantitativo indicado no item 2.1.
- 1.3 Todos os insumos serão adquiridos por demanda, de acordo com a necessidade do IGESDF, não havendo garantia do consumo do quantitativo total.

# 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e demais condições ofertadas e aqui registradas são as que seguem:

| LOTE | ITEM | CÓDIGO<br>MV | DESCRIÇÃO   | APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL<br>(R\$) |
|------|------|--------------|---|--------------|------------|----------------------------|-------------------------|
|      | 1    | 1891         | BRAQUETE ORTO ROTHLIGHT C/ SLOT 0,022" CANINO INFERIOR DIREITO C/10 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. REFERÊNCIA: PRESCRIÇÃO ROTH. CAIXA COM 10 UNIDADES | UNIDADE      | 120        | R\$<br>XXX,XX              | R\$<br>XXX,XX           |

| 2 | 1888 | BRAQUETE ORTO ROTHLIGHT C/ SLOT 0,022" CANINO SUPERIOR DIREITO C/10 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. REFERÊNCIA: PRESCRIÇÃO ROTH. CAIXA COM 10 UNIDADES.                                | UNIDADE | 120 | R\$<br>XXX,XX | R\$<br>XXX,XX |
|---|------|---|---------|-----|---------------|---------------|
| 3 | 3929 | BRAQUETE ORTO ROTHLIGHT C/ SLOT 0,022" CANINO SUPERIOR ESQUERDO C/10 APLICAÇÃO: ORTODONTIA; CARACTERÍSTICA: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL; REFERÊNCIA: PRESCRIÇÃO ROTH, UNIDADE DE ESTOQUE: CAIXA COM 10 UNIDADES | UNIDADE | 120 | R\$<br>XXX,XX | R\$<br>XXX,XX |
| 4 | 3930 | BRAQUETE ORTO ROTHLIGHT C/ SLOT 0,022" INCISIVO CENTRAL SUPERIOR DIREITO C/10 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL; REFERÊNCIA: PRESCRIÇÃO ROTH. CAIXA COM 10                                | UNIDADE | 120 | R\$<br>XXX,XX | R\$<br>XXX,XX |
| 5 | 3931 | BRAQUETE ORTO ROTHLIGHT C/ SLOT 0,022" INCISIVO CENTRAL SUPERIOR ESQUERDO C/10 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. REFERÊNCIA: PRESCRIÇÃO ROTH. CAIXA COM 10 UNIDADES.                     | UNIDADE | 60  | R\$<br>XXX,XX | R\$<br>XXX,XX |
| 6 | 3932 | BRAQUETE ORTO ROTHLIGHT C/ SLOT 0,022" INCISIVO LATERAL SUPERIOR DIREITO C/10 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. REFERÊNCIA: PRESCRIÇÃO ROTH. CAIXA COM 10 UNIDADES                       | UNIDADE | 60  | R\$<br>XXX,XX | R\$<br>XXX,XX |
| 7 | 3933 | BRAQUETE ORTO ROTHLIGHT C/ SLOT 0,022" INCISIVO LATERAL SUPERIOR ESQUERDO C/10 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. REFERÊNCIA: PRESCRIÇÃO ROTH. CAIXA COM 10 UNIDADES                      | UNIDADE | 60  | R\$<br>XXX,XX | R\$<br>XXX,XX |

| 8  | 3934 | BRAQUETE ORTO ROTHLIGHT SLOT 0,022" P/ 2° PREMOLAR INFERIOR DIREITO C/10 APLICAÇÃO: ORTODONTIA; CARACTERÍSTICA: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL; REFERÊNCIA: PRESCRIÇÃO ROTH, UNIDADE DE ESTOQUE: CAIXA COM 10 UNIDADES  | UNIDADE | 180 | R\$<br>XXX,XX | R\$<br>XXX,XX |
|----|------|--|---------|-----|---------------|---------------|
| 9  | 3935 | BRAQUETE ORTO ROTHLIGHT SLOT 0,022" P/ 2° PREMOLAR INFERIOR ESQUERDO C/10 APLICAÇÃO: ORTODONTIA; CARACTERÍSTICA: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL; REFERÊNCIA: PRESCRIÇÃO ROTH, UNIDADE DE ESTOQUE: CAIXA COM 10 UNIDADES   | UNIDADE | 180 | R\$<br>XXX,XX | R\$<br>XXX,XX |
| 10 | 3936 | BRAQUETE ORTO ROTHLIGHT SLOT 0,022" INCISIVOS DIREITO/ESQUERDO C/10 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM SLOT .022. REFERÊNCIA: PRESCRIÇÃO ROTH LIGTH. CAIXA COM 10 UNIDADES  | UNIDADE | 120 | R\$<br>XXX,XX | R\$<br>XXX,XX |
| 11 | 1887 | BRAQUETES ORTO PRESCRICAO ROTHLIGHT C/ SLOT 0,022' C/20 APLICAÇÃO: ORTODONTIA, CARACTERÍSTICA: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL; REFERÊNCIA: PRESCRIÇÃO ROTH COM GANCHOS NOS CANINOS E PRÉMOLARES, ANGULAÇÃO DOS CANINOS 13' UNIDADE DE ESTOQUE: KIT COM 20 UNIDADES                    | UNIDADE | 12  | R\$<br>XXX,XX | R\$<br>XXX,XX |
| 12 | 3888 | CAIXA P/ BANDAS ORTODONTICAS UNIVERSAIS INFERIORES APLICAÇÃO: ORTODONTIA, CARACTERÍSTICA:CAIXA PLÁSTICA NA COR AZUL PARA UNIDADE BANDAS INFERIORES D/E, TAMANHO: 210 MMX 160 MM, FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE, PRAZO DE VALIDADE: NÃO SE APLICA, UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE | UNIDADE | 04  | R\$<br>XXX,XX | R\$<br>XXX,XX |

01

| 13 | 3889 | CAIXA P/ BANDAS ORTODONTICAS UNIVERSAIS SUPERIORES APLICAÇÃO: ORTODONTIA, CARACTERÍSTICA: CAIXA PLÁSTICA NA COR VERMELHA PARA BANDAS SUPERIORES D/E, TAMANHO: 210 MMX 160 MM, FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE, PRAZO DE VALIDADE: NÃO SE APLICA, UNIDADE DE | UNIDADE | 04 | R\$<br>XXX,XX | R\$<br>XXX,XX |
|----|------|--|---------|----|---------------|---------------|
| 14 | 3890 | CAIXA P/ BRAQUETES ORTODONTICOS UNIDADE APLICAÇÃO: ORTODONTIA, CARACTERÍSTICA: CAIXA PLÁSTICA NA COR BRANCA PARA BÁQUETES D/E, TAMANHO: 210 MMX 160 MM, FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE, PRAZO DE VALIDADE: NÃO SE APLICA, UNIDADE DE ESTOQUE: UN           | UNIDADE | 04 | R\$<br>XXX,XX | R\$<br>XXX,XX |
| 15 | 3893 | DISCO DE CARBORUNDUM APLICAÇÃO: ORTODONTIA, CARACTERÍSTICAS: DISCO, TAMANHO: 0,5 MM X 23 MM (CIRCULAR), COR: GRAFITE, FORMA DE APRESENTAÇÃO: DISCOS UNITÁRIOS, PRAZO DE VALIDADE: NÃO SE APLICA, UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE                               | UNIDADE | 24 | R\$<br>XXX,XX | R\$<br>XXX,XX |

## 3. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses,** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada **por igual período**, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF, conforme previsto no § 1º do artigo 87 do <u>Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.</u>
- 3.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.
- 3.3. Caso exista risco à vida dos pacientes, a **FORNECEDORA**, registrada em ata de registro de preços, ao ser contratada, assume a obrigação de manter o fornecimento de bens e serviços por, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou até a celebração de contrato com outro fornecedor, conforme o disposto no art. 97, inciso XI do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.
  - 3.3.1. O descumprimento do <u>item 3.3</u> confere ao **IGESDF** hipótese de aquisição emergencial com outro fornecedor, podendo cobrar judicial ou extrajudicialmente a diferença de valores entre o pactuado no presente instrumento e o que efetivamente foi adquirido emergencialmente.
- 3.4. Fica expressamente pactuado que a presente ata de registro de preço poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindida a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, mediante envio prévio de comunicação à **fornecedora**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

### 4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. O IGESDF poderá, a qualquer tempo, proceder à pesquisa de preços, a fim de verificar se as condições contratadas permanecem vantajosas, conforme estabelece o art. 109 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos ou ajustados a qualquer momento, com a finalidade de otimizar resultados em termos de qualidade e preço, em compatibilidade com a realidade de mercado, desde que seja vantajoso para o IGESDF, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.
- 4.2.1 Nos termos do art. 136 e seguintes do <u>Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024</u>, os preços registrados poderão ser realinhados, para celebrar o reequilíbrio-econômico-financeiro, desde que seja comprovada a vantajosidade, conforme item 4.2. acima.
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará a **FORNECEDORA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - 4.4. Será cancelado o Registro de Preços firmado, respeitado o contraditório e a ampla defesa, se :
    - I o fornecedor descumprir as condições no instrumento por ele assinado;
    - II o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado; e
    - III não for mais do interesse do IGESDF a manutenção da ata, mediante apresentação de justificativa .
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **FORNECEDORA** não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:
  - I Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
    - II Convocar as demais classificadas para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF poderá proceder ao cancelamento desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O cancelamento do presente registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.4 acima, será formalizado por meio de Termo de Cancelamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - I Por razão de interesse do IGESDF; ou
  - II A pedido do fornecedor.

### 5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. O presente instrumento poderá ser alterado, por meio de Termo Aditivo, nos termos do artigo 87, §2º, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.
- 5.2. A **FORNECEDORA**, na forma prevista no art. 87 c/c 127 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

### 6. **DAS PENALIDADES**

6.1. Nos termos do artigo 147 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29

de Agosto de 2024, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preço e da responsabilidade civil e penal cabíveis a **FORNECEDORA**, o descumprimento da Ata de Registro de Preço poderá acarretar as seguintes penalidades, precedido do devido processo legal, ampla defesa e o contraditório:

- I Advertência;
- II Multa; e
- III Suspensão de participação em Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - 6.2. A reincidência de atos ensejadores da sanção de advertência poderá acarretar a aplicação de penalidade de suspensão.
- 6.3. A aplicação de multa não impede que o IGESDF cancele a Ata de Registro de Preço e aplique outras sanções previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.
- 6.4. A multa eventualmente imposta à contratada poderá ser descontada de qualquer crédito eventualmente existente em favor do IGESDF.
- 6.5. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa.
  - 6.6. Não ocorrendo o pagamento no prazo previsto no item 6.5, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.
- 6.7. As sanções previstas neste instrumento e no <u>Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024</u> poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 6.8. A recusa injustificada em assinar o presente instrumento de registro de preços, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao participante da Seleção de Fornecedores as seguintes penalidades, na forma prevista no Edital, no Elemento Técnico e/ou Instruções:
  - I Perda da contratação, sem prejuízo à indenização ao IGESDF por danos causados pela recusa; e
  - II Suspensão do direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
    - 6.9. Na aplicação das sanções, serão consideradas:
  - I A razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade do descumprimento das condições pactuadas e o vulto econômico da contratação;
    - II Os danos resultantes do descumprimento das condições pactuadas;
    - III A reincidência, assim entendida a repetição de descumprimento das condições pactuadas de igual natureza;
    - IV Outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto.
- 6.10. Os procedimentos para apuração e aplicação de penalidades serão regulamentados por meio de Resolução da Diretoria Executiva do IGESDF.

## 7. DA DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE E PRIVACIDADE

- 7.1. A FORNECEDORA compromete-se neste ato a apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do presente instrumento, o Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade (Anexo IV do Edital n.º 3808/2025) devidamente preenchido, em atendimento ao Código de Ética e Conduta do IGESDF e às boas práticas de combate à corrupção e governança em proteção de dados pessoais.
- 7.2. O preenchimento do Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade é indispensável, sendo parte da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e servirá exclusivamente para atendimento à Política de Integridade e Gorvernança e à Política de Qualificação de Fornecedores do IGESDF.

# 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 8.1. A Administração ou gerenciamento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** caberá à área responsável pela emissão da Ordem de Fornecimento.
- 8.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações das partes, e demais condições encontram-se definidos no **Edital n.º Edital n.º 3808/2025** (161780304) e no <u>Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024</u>.
- 8.3. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento.
- 8.4. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento, o qual, após de lido, será assinado pelos representantes das partes.

### **CONTRATANTE:**

# RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



# **CONTRATADA:**

# XXXXXXXX

Representante Legal

### XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **THAIENNY RHAYRA RODRIGUES ARAUJO**-**Matr.0002012-2**, **Analista II**, em 12/03/2025, às 15:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= 165194481 código CRC= A540BFB5.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -Telefone(s): Sítio - igesdf.org.br

04016-00111343/2024-66 Doc. SEI/GDF 165194481